



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 5600/2013

#### Projeto de alteração ao regulamento de exposições temáticas temporárias

Prof. António Batista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do n.º 1, do artigo 118.º, do C.P.A. e da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 16 de abril de 2013, se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Regulamento de Exposições Temáticas Temporárias do Município de Almeida, disponibilizado para consulta nos serviços da Câmara Municipal e na internet no site do Município.

Os interessados poderão, no prazo acima referenciado, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, sita na Praça da Liberdade, n.º 8, 6350-130 Almeida.

17 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Batista Ribeiro*.

306903625

### MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 5601/2013

#### Cessação da relação jurídica

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o trabalhador, António Ciro Costa Pedrógam, carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 3.ª e a 4.ª, nível remuneratório entre 4 e 5, desligado do serviço em 01 de março de 2013.

16 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

306899366

### MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 5602/2013

Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, torna público, que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2012, a proposta final do “Plano de Pormenor — Zona Oeste de Alvaiázere”.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, publica-se no Diário da República o regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes do “Plano de Pormenor — Zona Oeste de Alvaiázere”, bem como a respetiva deliberação da Assembleia Municipal de Alvaiázere que o aprovou.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Tito Delgado Morgado*.

#### Deliberação

Ponto dez da Ordem de trabalhos da Assembleia Municipal de Alvaiázere da sessão ordinária realizada no dia vinte e um de dezembro de dois mil e doze.

Apreciação e votação nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, da proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere relativa ao “Plano de Pormenor — Zona Oeste de Alvaiázere” — Apreciação — Votação (proposta de 14 de dezembro de dois mil e doze).

Deliberação: Apreciado o assunto, a Assembleia Municipal, deliberou aprovar, por maioria, com vinte votos a favor e uma abstenção, a proposta do “Plano de Pormenor — Zona Oeste Alvaiázere”, nos termos e condições constantes da informação a que se refere a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alvaiázere, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze de dezembro do ano findo, cuja cópia, nesta ata, se dá por integralmente reproduzida, a ela ficando anexa.

Está conforme o original.

Assembleia Municipal de Alvaiázere, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

O Presidente da Assembleia Municipal, *Álvaro Clemente Pinto Simões*, Dr.

#### Plano de Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere — Regulamento

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

Artigo 1.º

##### Objeto e Âmbito Territorial

O Plano de Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere, adiante designado por P.P.Z.O.A., do qual o presente Regulamento faz parte integrante, estabelece as regras de ocupação, uso e transformação do solo na área de território delimitada na sua Planta de Implantação.

Artigo 2.º

##### Objetivos Específicos

Os principais objetivos do P.P.Z.O.A. são:

- Estabelecer a base para uma gestão programada do território;
- Articulação de espaços urbanos na malha urbana consolidada;
- Definição de parâmetros urbanísticos;
- Redimensionamento da rede viária e definição de novos eixos;
- Determinar parâmetros de uso e função do espaço público;
- Estruturação da grelha de equipamentos existentes e propostos;
- Articulação das valências de equipamentos com o espaço público, as zonas verdes e as áreas habitacionais;
- Estabelecer princípios e regras de garantia da qualidade ambiental.

Artigo 3.º

##### Elementos do Plano

1 — O Plano de Pormenor é constituído pelas seguintes documentos:

Regulamento;  
Planta de Implantação;  
Planta de Condicionantes.

2 — Elementos que acompanham o Plano de Pormenor:

Relatório do Plano (incluindo Plano de Financiamento e Programa de Execução);  
Mapa de Ruído (P.D.M.);  
Planta Cadastral (Existente) e Planta de Transformação Fundiária;  
Planta de Transformação Fundiária;  
Planta de Cedências;  
Planta de Demolições;  
Planta de Apresentação;  
Planta de Apresentação — Unidade de Execução I;  
Planta de Apresentação — Unidade de Execução II;  
Perfis;  
Planta de Infraestruturas.

Artigo 4.º

##### Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

O instrumento de gestão territorial em vigor para esta área é o P.D.M. de Alvaiázere, publicado no *Diário da República* n.º 249, série I — B, de 27 de outubro e alterado através do Aviso n.º 5050/2010, publicado no *Diário da República* n.º 48, série II de 10 de março. A elaboração do